

## ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS DEZEMBRO DE 1994

### I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A arrecadação das Receitas Federais atingiu, em 1994, o montante de **R\$ 64,3 bilhões**, sendo que desse valor **R\$ 62,6 bilhões** referem-se à Receita Administrada pela Secretaria da Receita Federal. Em relação ao ano de 1993, os crescimentos foram de **37,18%** e **38,33%**, respectivamente.

Tal resultado foi superior aos obtidos em outros níveis da administração pública como a arrecadação da **Contribuição Previdenciária**, com crescimento de **6,58%** e **ICMS** dos Estados que cresceu **32,70%** (tabela VI e gráfico III).

Os principais fatores que influenciaram o desempenho da arrecadação foram, basicamente, os seguintes:

- ações efetivas de cobrança e fiscalização desenvolvidas pela Secretaria da Receita Federal com o objetivo de combater a evasão fiscal. O reflexo dessas medidas, repercutiram na recuperação de débitos atrasados, o que pode ser dimensionado pelo elevado crescimento da arrecadação de multas (86,27%) em relação ao ano passado;
- entrada em vigor do Imposto Provisório Sobre Movimentação Financeira - IPMF a partir de janeiro/94, que gerou uma arrecadação de R\$ 4,98 bilhões correspondente a 7,74% do total arrecadado;
- Julgamento, favorável à União, da constitucionalidade da COFINS, no final do ano passado, induzindo à retomada do fluxo de pagamentos por parte de grande número de contribuintes que até então questionavam judicialmente esta Contribuição. Além disso, foi colocado em prática um programa específico e permanente de cobrança com o objetivo de recuperar os débitos em atraso dos contribuintes que não retomaram os recolhimentos;
- reestruturação das alíquotas, por faixas, do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Trabalho, passando a faixa de 25% para 26,6% e criando uma nova faixa de 35% (Lei nº 8.848/94);
- elevação da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido do setor financeiro de 23% para 30%, a partir de julho/94 (E. C. R. nº 01/94);

- implantação do Plano Real e a conseqüente redução acentuada da inflação, contribuindo para que as bases de cálculo dos principais tributos, como IPI, IRPJ, COFINS e CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO deixassem de sofrer os efeitos negativos, para a arrecadação, decorrentes da corrosão inflacionária. Assim, a arrecadação desses tributos registrou uma recuperação acentuada a partir de agosto/94. Por outro lado a arrecadação de tributos como IOF e IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE sobre aplicações financeiras de curto prazo foi reduzida, tendo em vista sua relação direta com a inflação.
- crescimento de 7,8% do nível de atividade econômica e de 14,6% nas vendas da indústria em relação a 1993 (Boletim do Deptº Econômico - FIESP).

**Nota: Face ao advento do REAL a partir de 1º de julho/94, os valores anteriores a essa data foram convertidos, para Real, pela URV média de cada mês.**

## **II - DESCRIÇÃO SUCINTA DOS PRINCIPAIS FATORES ESPECÍFICOS QUE INFLUENCIARAM NO COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES**

- **IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (+37,46%)**

- elevação de 29% em relação a 1993, do volume, em dólar, das importações tributadas, decorrentes de redução nas alíquotas e da defasagem cambial;
- elevação das importações de bens de capital, em função da retomada do crescimento econômico;
- regularização parcial dos pagamentos relativos ao petróleo e derivados importados.

- **IPI - FUMO (-2,19%)**

Este imposto apresentou resultado negativo na arrecadação acumulada, embora tenha havido um crescimento no terceiro e quarto trimestres de 1994, como decorrência da eliminação do efeito inflacionário da base de cálculo. Isto, no entanto, não foi suficiente para neutralizar o decréscimo observado no primeiro semestre, cujas causas básicas são:

- diminuição do volume de cigarros vendidos no mercado interno;
- aumento do comércio de cigarros provenientes de outros países, via contrabando (participação de 12% do volume total, segundo dados da ABIFUMO).

- **IPI - BEBIDAS (+6,50%)**

A recuperação registrada na arrecadação dessa rubrica no segundo semestre (24,6% sobre 1993) foi suficiente para neutralizar o resultado negativo do 1º semestre (-10,88%) e ainda finalizar o ano com um acréscimo de 6,50% sobre 1993.

Uma das causas da baixa arrecadação no 1º semestre foi a evasão fiscal detectada no segmento "refrigerantes".

- **IPI - AUTOMÓVEIS (-1,24%)**

Este resultado não é compatível com o desempenho das vendas do setor que apresentou um crescimento de 13,74% em relação ao ano anterior, de acordo com dados da ANFAVEA.

As justificativas para a não correspondência entre vendas e receita do IPI deste segmento são as seguintes:

- redução da alíquota média de 27% para cerca de 16% em virtude do acordo setorial envolvendo Governo, empresas e trabalhadores;
- aumento da participação dos carros populares, cuja alíquota é de 0,1% e ainda permite a compensação de créditos na aquisição de insumos com débitos apurados nas demais categorias.

- **IPI - VINCULADO À IMPORTAÇÃO (+49,53%)**

O desempenho dessa rubrica, sempre positivo ao longo do ano, deve-se ao aumento do volume de importações tributadas. A maior parcela refere-se à importação de automóveis, que cresceu 101% no período janeiro a novembro/94 em relação a igual período do ano anterior (Sistema Lince).

- **IR - PESSOA FÍSICA (+61,02%)**

O desempenho observado no tributo justifica-se pelos pagamentos de cotas referentes ao ano-base de 1992, conforme previa a legislação vigente (Lei nº 8.541/92). Esta lei não obrigava os contribuintes a pagarem a 1ª cota ou cota única no ato da entrega da declaração e sim após serem notificadas pela SRF. Desta forma, quase todas as cotas, relativas ao ano-base/92, foram pagas durante o exercício de 1994 coincidindo portanto, com o pagamento das cotas referentes ao ano-base 1993.

- **IR - PESSOA JURÍDICA (-12,01%)**

A arrecadação do IRPJ apresentou comportamento totalmente distinto no 1º e 2º semestres em relação a iguais períodos do ano anterior. Desta forma, para melhor entendimento, é necessário analisá-los separadamente:

- **PRIMEIRO SEMESTRE** o valor arrecadado no 1º semestre/94 foi inferior, em 23,88%, ao arrecadado no mesmo período de 1993. Os principais fatores que explicam esse desempenho são os seguintes:
  - no período janeiro/junho/93 os recolhimentos referem-se a oito meses de fatos geradores (out/92 a maio/93) como consequência da transição para o sistema de bases correntes (Lei nº 8.541/92), enquanto que nesse mesmo período, em 1994, os recolhimentos referem-se a seis fatos geradores (dez/93 a maio/94);
  - o parâmetro para antecipação do imposto, no 2º semestre/92, a ser compensado na Declaração de Ajuste/93, foi o imposto pago no período anterior. A antecipação, em 1993, teve como base o valor das vendas efetivas de cada mês. Por este motivo, como o imposto foi antecipado em bases mais realistas, a arrecadação referente a Declaração de Ajuste/94 foi inferior a de 1993 em cerca de R\$ 300 milhões;
  - no primeiro semestre de 1993 houve maior afluxo de empresas para realizar o lucro inflacionário acumulado até dezembro/92 e beneficiar-se da alíquota reduzida (5%) introduzida pela Lei nº 8.541/92. A arrecadação relativa a este item importou em R\$ 446 milhões, no 1º semestre/93, contra R\$ 63 milhões no 1º semestre/94.
- **SEGUNDO SEMESTRE** houve um acréscimo de 75,74% na arrecadação deste semestre em relação ao mesmo período de 1993. O principal fato que contribuiu para este resultado foi, certamente, a implantação do Plano Real, que, ao estabilizar a moeda e reduzir de forma acentuada a inflação, possibilitou a eliminação do efeito corrosivo da base de cálculo provocado pela inflação elevada e propiciou aquecimento da economia com repercussão positiva no resultado das empresas.

Além disso, ocorreu em dezembro/94, a realização do lucro inflacionário acumulado até dezembro/92, por grande parte das empresas, como forma de beneficiar-se da alíquota reduzida (5%) cujo prazo legal expirou em 31/12/94, conforme a Lei nº 8.541/92 (vide tabela VII).

- **IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO (+18,23%)**

O desempenho dessa rubrica é reflexo dos seguintes fatores:

- Recolhimento, em janeiro/94, de parte significativa do 13º salário pago em dezembro/93, fato não ocorrido no ano anterior;
- Majoração da alíquota de 25% para 26,6%, e criação de nova faixa com alíquota de 35% para rendimentos mensais a partir de R\$ 12.160,60;
- Crescimento da massa salarial do setor público, com reajuste de 192% sobre os vencimentos, a partir de fevereiro/94, e ainda a criação da Gratificação de Atividades Especiais - GAE (Lei Delegada nº 13/92), com percentuais progressivos, iniciando com 80% até atingir 160%;

Os níveis baixos de arrecadação registrados no período de abril a julho/94 são justificados pela sistemática de cálculo do imposto introduzida pela Medida Provisória nº 434/94. A remuneração, em URV, era convertida para Cruzeiros Reais, com base na URV do primeiro dia do mês, reduzindo o valor do imposto. A partir de julho/94 o imposto passou a ser calculado com base no valor efetivamente recebido em Real.

- **IRRF - RENDIMENTOS DE CAPITAL (+0,11%)**

Para se avaliar o comportamento desse item é necessário destacar o primeiro semestre, caracterizado por uma inflação alta proporcionando elevados rendimentos e o segundo semestre caracterizado por inflação baixa e conseqüente redução nos rendimentos. Isto afetou principalmente o Fundo de Aplicações Financeiras - FAF cuja tributação tinha como base o ganho nominal (quadro a seguir).

Valores em R\$ milhões

ITEM	ARRECADAÇÃO 1994		VARIÇÃO 94/93 (%)		PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL/94	
	1º SEM.	2º SEM.	1º SEM.	2º SEM.	1º SEM.	2º SEM.
FAF	762,5	95,2	4,70	(87,10)	37,60	7,10
RENDA FIXA PJ	367,1	337,2	211,40	27,70	18,10	25,20
RENDA FIXA PF	323,7	140,8	40,40	(50,00)	16,00	10,50
OP. CURTO PRAZO	97,0	65,3	63,10	(14,84)	4,80	4,90
DEMAIS	477,1	698,7	(2,83)	81,50	23,50	52,30
<b>TOTAL</b>	<b>2027,4</b>	<b>1337,2</b>	<b>24,60</b>	<b>(23,38)</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Outro fator que também contribuiu para o desempenho do primeiro semestre foi o fato de as empresas tributadas com base no Lucro Real terem iniciado o pagamento do imposto referente às aplicações de renda fixa (Lei nº 8.541/92) somente a partir de março de 1993, o que

reduz a base de comparação. Além disso, no início da cobrança desse imposto ocorreram práticas lesivas à sua tributação plena.

- **IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (+21,31%)**

A despeito da queda de arrecadação após a edição da nova moeda, reduzindo drasticamente os ganhos nas aplicações do FAF, um dos principais itens de arrecadação, ainda assim o tributo atingiu o crescimento de 21,31%. Isto ocorreu basicamente em função do seguinte:

- Unificação das tabelas de alíquotas incidentes sobre resgates e aplicações financeiras em títulos públicos e privados elevando as alíquotas sobre resgates e empréstimos às pessoas jurídicas (Decreto nº 985 de 12/11/93);
- Tributação sobre a entrada de capital estrangeiro destinado a empréstimos em moeda (3%) e aplicações em fundos de renda Fixa (5%) - Decreto nº 111, de 01/03/94.

- **IMPOSTO PROVISÓRIO SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - IPMF**

Este imposto instituído através da EC nº 01/92, para vigorar ainda em 1993, foi questionado judicialmente, vigorando apenas por três semanas em agosto/setembro desse ano e somente em 1994 teve vigência de fato.

Surpreendentemente com a entrada em vigor do "Plano Real", a arrecadação do IPMF passou para uma média mensal de R\$ 463,8 milhões contra R\$ 365,5 milhões arrecadados no primeiro semestre. Por seu turno, houve uma elevação do volume da nova moeda em circulação, além do que a população parece não mais se atemorizar com os pequenos valores, em Reais, debitados em suas contas correntes, passando a não evitar movimentações.

- **CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ FATURAMENTO - COFINS (+107,19%)**

A arrecadação da COFINS apresentou neste ano excelente desempenho, em decorrência dos seguintes fatores:

- o reconhecimento da sua constitucionalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, em dezembro de 1993, encerrando assim o ajuizamento das ações impetradas com esse argumento;
- concentração de esforços, pela SRF, no sentido de cobrar os contribuintes devedores, confirmado pelo elevado número de parcelamentos de débitos atrasados e pela alta arrecadação de acréscimos legais (105% em relação ao ano de 1993);

- liberação, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, dos depósitos judiciais e conversão em Renda da União, no valor de R\$ 680,6 milhões, do estoque total estimado em cerca de R\$ 2,9 bilhões.

- **CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (+27,58%)**

O comportamento dessa Contribuição acompanha em sua quase totalidade a do IRPJ, exceto a forma de apuração da base de cálculo.

- **CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES FEDERAIS (+390,75%)**

O expressivo crescimento decorre, principalmente, de:

- elevação da alíquota média da Contribuição (de 6% para cerca de 9,5%);
- contribuição sobre a folha de pagamento, pelos órgãos públicos, de alíquotas idênticas às das contribuições dos servidores (Lei nº 8.688/93);
- elevação da massa salarial dos servidores públicos, em decorrência, principalmente, da instituição da Gratificação de Atividades Especiais (GAE).

- **CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF (+6,00%)**

O desempenho apresentado pela arrecadação dessa Contribuição guarda coerência com a arrecadação do IPI-FUMO, uma vez que a participação do Selo de Controle dos cigarros representa 10% do IPI-FUMO e 80% do total da Contribuição.

Brasília, 30 de janeiro de 1995

JOSÉ ALVES DA FONSECA  
Coordenador-Geral

### **III - ANEXOS**

#### **TABELAS**

1. ARRECADAÇÃO DE 1993 E 1994;
2. ARRECADAÇÃO TRIMESTRAL DE 1994;
3. ARRECADAÇÃO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1994;
4. ARRECADAÇÃO HISTÓRICA E PARTICIPAÇÃO NO PIB;
5. HISTÓRICO DA ARRECADAÇÃO DE 1992 A 1994;
6. ARRECADAÇÃO DA RECEITA ADMINISTRADA x INSS x ICMS;
7. DETALHAMENTO DO IRPJ;
8. RECEITA ADMINISTRADA E MULTAS POR REGIÃO FISCAL;
9. PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL, POR TRIBUTO/REGIÃO FISCAL;
10. PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL, POR REGIÃO FISCAL/TRIBUTO;

#### **GRÁFICOS**

1. ARRECADAÇÃO HISTÓRICA E PARTICIPAÇÃO NO PIB;
2. ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES DE 1993 E 1994;
3. ARRECADAÇÃO DA RECEITA ADMINISTRADA x INSS x ICMS;
4. PARTIC. PERCENTUAL DOS IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES DE 1993 E 1994;
5. PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DOS ITENS NO I. RENDA-TOTAL;
6. PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DOS ITENS NO IRRF-TOTAL;
7. PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DOS ITENS NO IPI-TOTAL;
8. EVOLUÇÃO DA ARRECADAÇÃO FEDERAL - 1993/1994.